



---

**DECRETO Nº. 086/2020.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.101 de 22 de junho de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.800,00 (*nove mil e oitocentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2092 - Recurso FIA/CMDCA/CRANÇA E ADOELSCENTE - C/C 24288-8 - FR 975.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01801 - 00975 - 1007/03/04/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 9.800,00 (*nove mil e oitocentos reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FIA/CMDCA/CRANÇA E ADOLESCENTE, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.99.11.12.00.00 - Recurso - Fia/Cmdca/Criança e Adolescência - C/C 24288-8.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de junho de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**

**Prefeito Municipal**